

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cipó*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

ERRATA

ERRATA



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 | **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com.br

PORTARIA Nº 025/2021

“Altera lotação de Servidor Público Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a necessidade, conveniência e o interesse público;

CONSIDERANDO ainda o momento crítico que o Município de Cipó vem enfrentando, no combate ao Coronavírus, necessitando de realizar readequações nas lotações dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado que a partir do dia (02/06/2021) a servidora **CLARA FRANCISCA DE JESUS** - matrícula 3373, passará a exercer suas atribuições no PSF da 13 de maio, ficando definida essa nova lotação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cipó – BA, 01 de junho de 2021.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com.br

PORTARIA Nº 026/2021

“Altera lotação de Servidor Público Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a necessidade, conveniência e o interesse público;

CONSIDERANDO ainda o momento crítico que o Município de Cipó vem enfrentando, no combate ao Coronavírus, necessitando de realizar readequações nas lotações dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado que a partir do dia (02/06/2021) a servidora **MARIA IDINEIDE DA SILVA GAMA** - matrícula 3288, passará a exercer suas atribuições na Unidade Hospitalar Ana Dantas Carvalho de Souza, ficando definida essa nova lotação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cipó – BA, 01 de junho de 2021.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



PORTARIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA D. PEDRO II, S/N – TEL. (0**75) 435-2078

CEP: 48.450-000 - CNPJ. 13.808.936/0001-95

Portaria Nº 08/2021

Dispõe sobre a antecipação do recesso junino dos servidores da educação, para o período de 07 a 18 de junho de 2021, e fixa outras providências

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 20.495 de 27 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a importância na contribuição para redução de circulação de pessoas, como forma de segurança e garantia de combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO a saúde para toda comunidade educacional, bem como familiares e afins;

CONSIDERANDO a alteração do Calendário Letivo 2020/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Antecipar o recesso junino dos servidores da educação para o período de 07 a 18 de junho de 2021, passando a ser letivo o período de 23 de junho a 04 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação, Cipó - BA, 02 de junho de 2021.


MARIA DE LOURDES ALVES DE ALMEIDA RODRIGUES DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 068/2021



ERRATA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete@prefeituradecipo.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 350 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Na publicação do dia 01/06/2021, do DECRETO, Nº 350 de 01 de junho de 2021, página 10, Edição 1179, do Diário Oficial dos Municípios, o mesmo passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Art. 2º - As Repartições que exercem Serviços Essenciais, cuja prestação não admita interrupção, **NÃO** estão abrangidas por este Ato.

Leia-se: Art. 2º - As Repartições que exercem Serviços Essenciais, cuja prestação não admita interrupção, **NÃO** estão abrangidas por este Ato.

Parágrafo Único: São repartições que exercem serviços essenciais: Unidade Hospitalar, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Covid e a Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó – Bahia, 02 de Junho de 2021.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO